

PORTARIA nº 216 /2018-DF

- Dispõe sobre o horário da audiência de custódia regionalizada na Comarca de Itajaí nos dias sem expediente forense.

O DOUTOR ADEMIR WOLFF, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAJAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC.

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 213 de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a audiência de custódia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 8 de 10 de setembro de 2018, do Conselho da Magistratura, que criou a audiência de custódia regionalizada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 6 de 10 de outubro de 2018 dos Juízes das 1^a e 2^a Varas Criminais da Comarca de Itajaí, que dispõe sobre a audiência de custódia regionalizada na Comarca Sede de Itajaí, que compõe as Comarcas Integradas de Navegantes e Balneário Piçarras.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a realização das audiências de custódia em dias sem expediente forense seja realizada às 10 (dez) horas da manhã, salvo determinação expressa do Juiz Plantonista em sentido contrário.

Parágrafo único. A comunicação de alteração do horário de audiência nos dias sem expediente forense, deverá ser encaminhada por e-mail à Secretaria do Foro (itajai@tjsc.jus.br), com 2 (dois) dias úteis de antecedência. Caso a determinação ocorra em período inferior, deverá o servidor plantonista proceder à comunicação da alteração do horário a todos os envolvidos, em especial aos platonistas das Comarcas Integradas, aos estabelecimentos prisionais, Ministério Público, Defensoria Pública, Central de Polícia de Itajaí, Subseção da OAB de Itajaí e aos Policiais Militares do Fórum da Comarca de Itajaí.

Publique-se. Cumpra-se.

Itajaí, 1º de novembro de 2018.



ADEMIR WOLFF
Juiz Diretor do Foro